ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

PROTOCOLO Nº 339/2022 DATA: 12/04/22

CMBR - SECRETARIA - EM ANÁLISE

PROJETO DE LEI Nº 26 de 05 de abril de 2022.

INSTITUI HOMENAGEM AOS SERVIDORES MUNICIPAIS APOSENTADOS, EM RECONHECIMENTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DURANTE O TEMPO DE EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES

Lido no Expediente Em, 19/04/22

AUTOR: VEREADOR HENRIQUE FAROFA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída homenagem aos servidores públicos municipais aposentados, em reconhecimento aos serviços prestados à Administração Municipal durante o tempo de exercício das suas funções.

Art. 2º A homenagem será prestada mediante expedição de Diploma de Honra ao Mérito, pela Câmara Municipal, a cada um dos servidores que foram aposentados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belford Roxo e selecionados conforme o Art. 7º desta Lei.

Art. 3º Para ser homenageado o servidor deve atender aos seguintes requisitos:

I - Ser servidor público municipal;

II - Não ser sentenciado em processo administrativo, disciplinares ou semelhante;

III - Estar aposentado antes do dia da condecoração.

Art. 4º A homenagem será anualmente prestada no decorrer da semana que medeia o dia 28 de outubro, data comemorativa do Servidor Público, mediante a entrega formal de Diploma de Honra ao Mérito a cada um dos servidores aposentados selecionados anualmente , em sessão solene da Câmara Municipal, com a presença de autoridades convidadas.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 29/05/24

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 29/05/24

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
07
SECRETARIA

Art. 5º A relação dos servidores aposentados a serem homenageados será anualmente fornecida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belford Roxo até o décimo dia útil do mês de setembro de cada ano, a partir da vigência desta Lei.

Art. 6º Serão selecionados 30 (trinta) servidores aposentados por ano, para serem homenageados.

Art. 7º A seleção ocorrerá por indicação de 3 (três) nomes, por cada Secretária de governo, designados pelos seus respectivos Secretários de cada pasta da administração pública Municipal, ficando assim, a mesa diretora desta câmara incumbida a selecionar os trinta servidores a serem homenageados.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lido no Expediente
Em, 19/04/22

HENRIQUE FAROFA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
08
SECRETARIA

JUSTIFICATIVA

A exemplo do que ocorre em muitos Estados e Municípios, consideramos ser justo e devido homenagearem-se os servidores públicos municipais que alcancem a sonhada aposentadoria, depois de algumas décadas de serviços prestados à nossa população, dado que é a ela que a Administração Municipal deve direcionar todas as suas atividades.

Como é sabido, os servidores públicos municipais são pessoas que dedicam o esforço do seu trabalho pessoal para atender as necessidades sócio-econômicas de nossa população, e esses servidores, na sua imensa maioria, são pessoas abnegadas e que não medem esforços em busca do melhor atendimento possível aos belforroxenses. Portanto, a nosso ver, a singela homenagem proposta é devida e necessária para demonstrar a gratidão a esses grandes servidores.